

**Júlio Casas Imóveis**  
Cuidando bem do seu bem

CRECI J.14717-3

**AUTORIZAÇÃO DE LOCAÇÃO**

**JÚLIO ALEXANDRE CASAS**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG número 16.881.348-8 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob número 071.972.758-81, residente e domiciliado na Rua Marco Zaccariotto, nº 66, Jardim Eltonville, Sorocaba/SP (**na proporção de 25%**); **JOSIANE CASAS**, brasileira, serviços domésticos, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG número 22.657.695-4 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob número 253.574.438/40, residente e domiciliada na Avenida Reverendo Jose Manoel, nº 646, Bairro Protestantes, Votorantim/SP (**na proporção de 25%**); **JULIANE CASAS**, brasileira, nutricionista, separada, portadora da Cédula de Identidade RG número 26.508.546-9 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob número 167.358.378/43, residente e domiciliada na Rua Adalberto Panzan, n. 325, casa 19, Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP (**na proporção de 25%**) e **JOYCE CASAS**, brasileira, nutricionista, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG número 43.491.953-6 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob número 341.365.618/06, residente e domiciliada na Rua Araponga, nº 7, Bloco A, Loteamento dos Pássaros, Alumínio/SP (**na proporção de 25%**), na qualidade de proprietários e locadores do imóvel situado na **Rua Carlos Eugênio de Siqueira Salerno, nº 260, Apartamento nº 31 – Parque Campolim – Sorocaba/SP**, AUTORIZAM a **JÚLIO CASAS IMÓVEIS CONSULTORIA E VENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.952.458/0001-40, e no CRECI sob nº J-14.717-3, com sede estabelecida na Rua Clodomiro Paschoal nº 187 – Jardim Paulistano – Sorocaba/SP, a alugar o imóvel supra citado nos seguintes termos:

1. Aluguel no valor de **R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais)** mensais;
2. Que o prazo de locação seja de **30 (trinta) meses**;
3. Que o imóvel seja alugado para fins residenciais;
4. O aluguel será corrigido anualmente pelo IGPM-FGV;
5. O vencimento do aluguel será todo o dia 10 de cada mês;
6. Declaram os proprietários, que, havendo necessidade, irão retirar do débito automático eventuais contas de consumo (água, energia elétrica, taxas condominiais se o caso, gás natural se for o caso, e outras que recaiam sobre o imóvel) do imóvel a ser locado e passar a cobrança desses valores para a presente imobiliária, a partir da data da assinatura dessa autorização;
7. A realizar vistoria inicial e complementar após a obra, estando ciente de que o custo é de R\$2,00 (dois reais) por página mais o custo do vistoriador que dependerá da metragem do imóvel;
8. Autorizam a concessão de abono locatício no período de 06 (seis) meses, a serem contados do aluguel com vencimento em **10 de fevereiro de 2021** até o aluguel com vencimento em **10 de julho de 2021**, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais). O abono será concedido independentemente do não pagamento pontual do aluguel;
9. O primeiro aluguel a ser pago pelo **LOCATÁRIO** será calculado a partir do dia da assinatura do Instrumento particular de Contrato de Locação Residencial e de sua Vistoria Inicial;
10. Que seja aceita como locatária **ARQUIDIOCESE DE SOROCABA (PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA ANUNCIAÇÃO E DOS ARCANJOS)** – CNPJ: 45.397.254/0090-07.

Rua Clodomiro Paschoal, 187 • Jardim Paulistano  
Sorocaba • SP • CEP 18040-740  
Fone: (15) 2101-6161  
[www.juliocasas.com.br](http://www.juliocasas.com.br)  
[juliocasas@juliocasas.com.br](mailto:juliocasas@juliocasas.com.br)



DS  
JAC

DS  
JC

DS  
Assinatura

DS  
Assinatura

DS  
Assinatura

**Júlio Casas Imóveis**  
Cuidando bem do seu bem  
CRECI J. 14717-B

11. Que a forma de garantia seja fiança locatícia;
12. Que seja aceito como fiadora a **ARQUIDIOCESE DE SOROABA – CNPJ: 45.397.254/0001-23.**
13. Os locadores se comprometem a trocar o piso do imóvel, arrumar vazamento da descarga do banheiro e pintar o teto do banheiro social.
14. Os locadores estão cientes de que, no caso de ajuizamento de ação de despejo por falta de pagamento da locatária, não será possível requerer o despejo liminar, sendo que a ação de despejo seguirá o trâmite judicial ordinário, haja vista haver um tipo de garantia locatícia legalmente permitida;
15. Os valores a serem pagos aos proprietários sejam depositados:  
Banco 341, agência 8073, conta corrente 26315 de titularidade de JÚLIO ALLEXANDRE CASAS, CPF 071.972.758-81 (na proporção de 25%)  
Banco 33, agência 3327, conta corrente 01093628- de titularidade de JULIANE CASAS, CPF 167.358.378-43 (na proporção de 25%)  
Banco 237, agência 1338-2, conta corrente 0060326-0 de titularidade JOYCE CASAS, CPF 341.365.618-06 (na proporção de 25%)  
Banco 104, agência 2196, conta poupança 01300034217-8 de titularidade MARCOS AURELIO XIMENES TONCHE, CPF 141.781.878-64 (na proporção de 25%)

Os locadores declaram e autorizam ainda, sob sua exclusiva responsabilidade, que se elabore o contrato de locação do imóvel supra mencionado termos acima, isentando a imobiliária Júlio Casas de qualquer responsabilidade sobre este fato e eventual inadimplência. Deste modo e por esta forma, os locadores suportarão, eventualmente, riscos provenientes dessa autorização que não serão de responsabilidade da imobiliária, que agiu no estrito comando apontado no artigo 723 do Código Civil Brasileiro, qual seja executando a mediação com a diligência e prudência que o negócio requer e prestando ao cliente, espontaneamente, todas as informações relativas aos riscos na contratação feita com a locatária.

Estando os locadores cientes de todos os efeitos legais resultantes desta autorização.

Sorocaba, 15 de Janeiro de 2021.

DocuSigned by:

*Júlio Alexandre Casas*

4990F0197CA9438...

**JÚLIO ALEXANDRE CASAS**

DocuSigned by:

*Josiane Casas*

4990F0197CA9438...

**JOSIANE CASAS**

DocuSigned by:

*Juliiane Casas*

4990F0197CA9438...

**JULIANE CASAS JOYCE CASAS**

DocuSigned by:

*Joyce Casas*

4990F0197CA9438...

**JOYCE CASAS**

